



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Pregão Presencial Nº 005/2023

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 10/04/2023

Horário: 8h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição eventual de materiais gráficos

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, situado à Rua Jacob Flach, nº 222, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de abril de 2023, às 8h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, proceder-se-á ao Credenciamento e Lançamento das propostas da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - do tipo menor preço, por item, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal nº 482/2012, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO E VALOR DE REFÊRENCIA UNITÁRIO:

1. O objeto desta licitação consiste na **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em **REGISTRO DE PREÇOS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, a saber:

Item	Descrição	Medida	Qtde.	Valor Unitário
1	Agenda Escolar Ensino Fundamental, Capa e Contra Capa: 4x0 cores - tamanho 14,2x18 cm - papel tríplex 300 gr - Miolo: 110 páginas todas 1x1 cores, mais 10 páginas 4 cores - tamanho 14,2x18 cm - todas papel sulfite 75 gr - mais 01 folha Adesivos 4x0 cores com meio corte. Acabamento: intercaladas e com espiral	Unidade	1200	6,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2	Agenda Escolar Educação infantil - Capa e Contra Capa: 4x0 cores - tamanho 14,5x18,5 cm - papel tríplex 300gr – Miolo: 104 páginas todas 1x1 cores, mais 11 páginas 4 cores - tamanho 14,5x18,5 cm - todas papel sulfite 75 gr. Acabamento: intercaladas e com espiral	Unidade	500	5,00
3	Agenda Escolar Educação Infantil - Berçário, Capa e Contra Capa: 4x0 cores - tamanho 14,5 cm x 21 cm - papel tríplex 300 gr - Miolo: 94 páginas todas 1x1 cores, todas papel sulfite 75 gr, tamanho 14,5 cm x 21 cm - Acabamento: intercaladas e com espiral	Unidade	400	6,00
4	Agenda do professor, capa e contracapa; 4x1 cor, capa dura, tamanho 21,5cm X 29,5 cm, miolo; 250 páginas todas 1x1 cor, papel 75gr, acabamento; intercaladas e com espiral	Unidade	200	20,00
5	Caderno de Chamada – Capa e Contracapa: 1x1 cores, tamanho 42 cm X 30 cm, papel cartolina 180gr. Internas: até 60 folhas, tamanho 42 cm X 30 cm, Impressão 1x1 cores, papel sulfite 75gr. Educação Infantil	Unidade	100	18,00
6	Caderno de Chamada – Capa e Contracapa: 1x1 cores, tamanho 44cm X 33cm, papel cartolina 180gr. Internas: 20 páginas, tamanho 44cm X 33cm, Impressão 1x1 cores, papel sulfite 75gr. Ensino Fundamental Séries Finais	Unidade	300	20,00
7	Caderno de Chamada – Capa e Contracapa: 1x1 cores, tamanho 42 cm X 30 cm, papel cartolina 180gr. Internas: até 35 folhas, tamanho 42 cm X 30 cm, Impressão 1x1 cores, papel sulfite 75gr. Ensino Fundamental: 1º ao 3º ano	Unidade	60	19,50
8	Caderno de Chamada – Capa e Contracapa: 1x1 cores, tamanho 42 cm X 30 cm, papel cartolina 180gr. Internas: até 35 folhas, tamanho 42 cm X 30 cm, Impressão 1x1 cores, papel sulfite 75gr. Ensino Fundamental: 4º e 5º anos	Unidade	60	19,50
9	Cartaz Feira do Livro, tamanho A3, impressão 4x0, papel couchê 150gr	Unidade	50	4,00
10	Folder Feira do Livro, tamanho 15cm x 30cm, papel reciclado 240gr, impressão 4x4 cores, com dobra e vinco	Unidade	1500	0,41
11	Cartazes Natal no Parque 2023, tamanho 30cm x 42cm, papel couchê 150gr, 4x0	Unidade	50	4,00
12	Convite formatura EMEIS, tamanho 10cm X 15cm, impressão	Unidade	900	2,50



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	4x0, papel couchê 300gr, com envelope			
13	Folha de ofício timbrada, tamanho A4, 4x0 cor, papel sulfite 90gr	Folha	30000	0,06
14	Requisição de Material, 16cmx23cm, 1x0 cor, papel autocopiativo, 3x50, 1ª via branca com picote, 2ª via rosa com picote e 3ª via azul fixa, blocos com 50 folhas de cada via	Talão	50	7,99
15	Talões Solicitação de Diária - tamanho 14,5x19,5cm, numerado, impressão 1x0 cor - papel autocopiativo, 2 vias - 1ª via branca picotada - 2ª via rosa picotada, blocos com 50 folhas de cada via	Talão	50	6,00
16	Talão de Receita e Orçamento, tamanho 15x20cm, numerado, impressão 1x0 cor - papel autocopiativo, 3x50 - 1ª via branca com picote - 2ª via verde com picote - 3ª via azul fixa	Talão	20	8,00
17	Pasta processo, tamanho 51,5x34cm, impressão 1x0 cor, papel cartolina amarela 180gr, com 3 dobras	Unidade	1500	1,00
18	Pasta processo, tamanho 51,5x34cm, impressão 1x0 cor, papel cartolina azul 180gr, com 3 dobras	Unidade	300	1,00
19	Pasta personalizada timbrada, impressão 4x0 cores, tamanho 31cm x 45cm, papel couchê 300gr, com bolsa	Unidade	100	4,60
20	Envelopes ouro, timbrados, tamanho 24x34cm - 4x0 cores	Unidade	1000	1,00
21	Envelopes ouro, timbrados, tamanho 25 cm x 17,5 cm, 4x0 cores	Unidade	800	1,00
22	Ficha Biblioteca (1), papel cartão 150gr, impressão 1x1, tamanho 9cm X 13,5cm	Unidade	1000	0,20
23	Ficha Biblioteca (2), papel cartão 150gr, impressão 1x0, tamanho 9cm X 11cm, com vinco e faca	Unidade	1000	0,20
24	Capa Carnê IPTU, tamanho 33cm X 13,5cm, impressão 1x1, papel cartão 180gr, com dobra e faca	Unidade	500	1,20
25	Talão de Agendamentos Consultas e Procedimentos, 2 vias, impressão 1x0, papel autocopiativo, 1ª via branca - 2ª via verde, tamanho 20,5cm X 14,5cm, numerado e grampeado	Talão	100	10,00
26	Receituário Médico, tamanho 15x21 cm - impressão 1x0 cor - papel sulfite 75 gr - blocos com 50 folhas	Bloco	700	2,00
27	Cartão Saúde - 11 cm x 11 cm, papel sulfite 180 gr, 4x1, cor	Unidade	2000	0,25



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

28	Talão solicitação de serviços – 22 cm x 16 cm, papel autocopiativo, 4x50 (1ª via: branco; 2ª via: verde; 3ª via: azul; 4ª via: amarela)	Talão	300	10,00
29	Talão de autorização para utilização de bônus agrícola – 12 cm x 16,5 cm, papel autocopiativo, 2x50 (1ª via: branco; 2ª via: verde)	Talão	50	8,00
30	Diário de Bordo – tamanho A4 aberto, capa: papel reciclado 120 gr, 1x1 cor; miolo: 2 folhas sulfite 75 gr, 1x1 cor; acabamento: dobrado e grampeado.	Unidade	800	1,75
31	Talão Iluminação Pública, 15 cm x 20 cm, 1x0 cor, papel autocopiativo, numerado, 2x50	Talão	200	7,00
32	Talão de Abastecimento, 17,5 cm x 14 cm, 1x0 cor, papel autocopiativo, numerado, 2x50	Talão	300	7,00
33	Fichas vacinação - 1x0 cor - papel sulfite 180gr - tamanho 14,2x10 cm	Unidade	2000	0,50
34	Pasta Amarela Prontuário de Família - tamanho aberto 48x32,7 cm - 1x0 cor – papel cartolina 180gr - com bolsa colada do mesmo papel	Unidade	1500	1,00
35	Pasta Azul Prontuário de Família – tamanho 0,14 aberto 48,18 x 32,7 cm - 1x0 cor - papel cartolina 180gr - com bolsa colada do mesmo papel	Unidade	1500	1,00
36	Ficha prontuário - 1x1 cor - papel sulfite 75gr - 23x32 cm	Unidade	10000	0,18
37	Ficha Clínica Odontológica - 1x1 cor - papel 75gr cor azul – 0,35 tamanho 22x31 cm	Unidade	5000	0,15
38	Requisição de Exames Citopatológico Colo do útero - 1x1 cor 0,18 - papel sulfite 90gr - tamanho 19,8x28 cm	Unidade	5000	0,15
39	Requisição de mamografia - 1x1 cor - 20x28,5 cm - papel sulfite 75gr	Unidade	5000	0,27
40	Cartão "Saúde da Família"- 5cm x 9cm - papel cartolina amarela 180gr e papel cartolina azul 180gr	Unidade	5000	0,15
41	Receituário Controle Especial - 15x21 cm – 2x50 - 1x0 cor - papel autocopiativo	Bloco	300	8,52
42	Receituário Médico - 1 via - papel sulfite 75gr - tamanho 14,7x21,5 cm - 1x0 cor	Unidade	25000	0,07
43	Ficha atendimento ambulatorial - tamanho 15,5x21,8 cm - 1 via - papel sulfite 75gr - 1x0 cor	Unidade	10000	0,07



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

44	Receituário B (receituário azul) - 1x0 cor - tamanho 14,4x21,5 cm - papel azul 75gr - numerado	Unidade	2500	0,20
45	Notificação de Receita A - 1x1 cor - tamanho 8x19,5 cm - papel amarelo 75gr	Unidade	10000	0,08
46	Cartão Saúde da família - tamanho 9x5 cm - papel cartolina 180gr Amarela e Azul - 1x0 cor	Unidade	10000	0,10
47	Ficha Vacinação - tamanho 13,5x8,8 cm - papel cartolina 180gr Verde - 1x1 cor	Unidade	5000	0,10
48	Talão Convocação para Sobreaviso - tamanho 15,5x20,5 cm - 3 vias - blocos com 50 jogos (3x50) - papel autocopiativo - 1x0 cor - numerado	Talão	100	12,00
49	Ficha Visita Domiciliar - sendo em 2 vias (artes diferentes) - tamanho A4 - 1x0 cor cada via - papel sulfite 75gr	Unidade	10000	0,11
50	Cadastro Domiciliar - tamanho A4 - papel sulfite 75gr - 1x0 cor	Unidade	10000	0,11
51	Ficha de Atividade Coletiva - tamanho A4 - papel sulfite 75gr - 1x1 cor	Unidade	10000	0,13
52	Cartão Controle Sinais Vitais - tamanho aberto 21x22 cm - com 1 dobra - papel Sulfite 180gr - 1x1 cor	Unidade	5000	0,18
53	Receituário Simples - tamanho 14,6x21 cm - papel sulfite 70gr - 1x0 cor, blocos com 50 folhas	Bloco	3000	1,75
54	Notificação de Receita B (receituário Azul) - tamanho 20,4x13 cm - papel azul 75gr - 1x0 cor - numerado, blocos de 50 folhas	Bloco	3000	3,00
55	Notificação de Receita A (receituário Amarelo) - tamanho 20,4x13 cm - papel amarelo 75gr - 1x0 cor - numerado, blocos de 10 folhas	Bloco	100	3,80
56	Calendário de Eventos de parede, tamanho: 31cm X 22cm, 07 folhas (4x4 cores), papel couchê 170gr. Acabamento com pendente na cor preta, de metal - 20cm e espiral.	Unidade	2000	3,00
57	Calendário de Eventos de mesa: BASE - tamanho 40cm x 22cm, papel triplex 350gr, impressão 4x0, com acabamento em Wire. FOLHINHAS: tamanho 22cm x 11,5cm, 07 folhas, papel couchê brilho 150gr, impressão 4x4.	Unidade	1000	3,50
58	Malotes para porta talão de produtor rural, confeccionados em material bagum, trançado com zíper frontal, gravação	Unidade	600	9,68



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	personalizada do Município de Paverama, na cor azul marinho, com alça, tamanho 30cm x 21 cm. Impressão em serigrafia de sete cores (brasão colorido).			
59	Folder Nota Fiscal Gaúcha, tamanho 15cm x 20cm, papel couchê 90gr, impressão colorida	Unidade	2000	0,30
60	<p>Bobinas de papel termosensível para impressão de contas de água ao consumidor, com 120 folhas cada bobina. Cada folha com dimensões de 102mmx220mm, na cor branca, 1x0 cores, 75gr, compatível com Impressora Portátil Zebra RW420 Mobile Printer</p> <p><u>Apresentação da arte gráfica do formulário:</u> O formulário deve ser enviado ao Setor de Compras para aprovação em formato PDF para validação das informações constantes do formulário e posterior liberação para produção de amostras para o DEMAAP.</p> <p><u>Entrega das amostras:</u> - As amostras de bobinas uma vez produzidas devem ser remetidas ao Setor de Compras para testes e homologação e aprovação do produto antes de iniciar a produção total das bobinas. (A quantidade de bobinas para testes deve ser 2 (duas) unidades de bobina).</p> <p><u>Entrega de toda produção:</u> - Somente após o recebimento das amostras e sua aprovação, deverá iniciar a produção total das bobinas e entrega ao Setor de Compras.</p>	Bobina	300	21,96
61	Ficha de visita imóvel 12,5x19 com imã	Unidade	4000	0,50

1.2. O Município será responsável pelo fornecimento da artes gráficas e modelos a serem confeccionados pela(s) licitante(s) vencedora(s), dentro dos materiais licitados, especialmente quanto as características de cada um dos itens.

1.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante formalização de pedido escrito, tendo validade o Registro de Preços por 1 (um) ano, a contar da homologação do certame.

1.3.1. O prazo para a entrega é de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação, no Almoxarifado do Município de Paverama, sito a Rua 04 de Julho, esquina com a Rua 05 de Março, nº 7098, Bairro Centro, Paverama/RS, CEP 95865-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13:30h às 17h.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 1.4. O Município irá adquirir os itens, de acordo com a demanda e/ou consumo, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades indicadas.
- 1.5. Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas na especificação do item, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas vigentes.
- 1.6. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.7. A licitante vencedora deverá substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais. Poderá o Município rejeitar sumariamente os produtos quando não atenderem as exigências editalícias.
- 1.8. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega, que correrão a conta exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s) nos respectivos itens.
- 1.9. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 3 (três) casas após a vírgula.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:

- 2.1. A sessão presencial será realizada no dia 10 de abril de 2023, com início às 8 horas, horário de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal de Paverama, na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS.
- 2.2. Será utilizado o sistema Portal de Compras Públicas, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.
- 2.3. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 2.4. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no Capítulo 5.
- 2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente Edital.
- 3.2. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas penas do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Capítulo II-B, incluído pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

4. DO CADASTRO:

4.1. O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal, em Brasília/DF, pelo fone – (61) 3120-3737 ou 3003-5455.

4.2. Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou

4.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH ou, identidade profissional.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

a.5) Registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; e/ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.1. Em ambos os casos referidos nos subitens b.1 e b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 5.1 a 5.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5.7. Junto do credenciamento poderá ser apresentada a comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, (para as MEIs, entregar documento equivalente).

5.7.1. A Certidão Simplificada não poderá ter sido emitida no prazo maior do que 90 (noventa) dias anteriores a abertura do Pregão.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no Capítulo 2 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

6.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

6.4. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

6.5. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente à Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.1.1. Além da proposta impressa, o licitante fornecedor preferencialmente deverá apresentar em meio digital (*pendrive*), a proposta de preços valendo-se da planilha gerada automaticamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas desta licitação, a qual o sistema gerará automaticamente o arquivo de importação da proposta de preço, junto com o validador.





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.2. Após o preenchimento da planilha, o fornecedor poderá realizar a validação do arquivo na área pública da licitação, realizando os seguintes passos:

1 – Acesse o Portal de Compras Públicas: www.portaldecompras publicas.com.br

2 – Clique na aba "Processos" no menu do site.

3 – Pesquise o número da licitação desejada e informe o órgão responsável pela publicação da licitação.

4 – Ao localizar o processo, clique no ícone "Dados do Processo".

5 – Em Documentos da Licitação, clique no ícone do "Validador de proposta".

Observação: Caso a planilha não apresente erros ao validar, o arquivo preenchido pelo fornecedor estará no padrão desejado para entrega no dia e horário da abertura da sessão pública.

Observações importantes:

1 – O arquivo disponibilizado pelo sistema está no formato .CSV e pode ser aberto facilmente através do gerenciador de planilhas do Pacote Office, OpenOffice ou LibreOffice.

2 – O sistema não aceitará outro formato de arquivo que não seja o mesmo gerado através do sistema (.CSV).

3 – O fornecedor deverá preencher apenas os campos: MARCA, FABRICANTE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

4 – Caso o arquivo apresente erro no momento da importação, a Comissão cadastrará as propostas de forma manual.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;

c) Cotação, com preço unitário e total por item, do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 03 (três) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo três casas decimais após a vírgula;

d) Marca do produto cotado;

e) Nome, assinatura e qualificação do representante.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de apresentação **do menor preço unitário por item**, do objeto do Edital, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame; e

a.2) O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

g) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (Certidão Simplificada), ou, Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

h) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame;

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 2, deste Edital; e

j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 3, deste Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3. Da reunião, o sistema Compras Públicas lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

11.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Paverama.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade **de 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do registro 1 (um) ano.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

14.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

14.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

14.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. Para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do(s), por meio da seguinte documentação:

14.4.1. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

14.4.2. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s);

14.4.3. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

14.4.4. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual;

14.4.4.1. As ocorrências de que trata o inciso o item anterior, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros;

14.4.4.2. Da nota fiscal indicada no 14.4.3, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação; e

14.4.4.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições do Edital;

b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16 - DO CONTRATO:

16.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo programa, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1674/2010.

17. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS):

17.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da respectiva Secretaria (Ordem de Compra), com a despesa da entrega por conta do fornecedor.

17.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por uma vez, devidamente justificado e com autorização da Administração.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

17.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

18. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

- a) os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e
- b) as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo servidor Sr. UESLEI JOSE GARCIA, Chefe do Setor de Compras, ou quem vier a substituí-lo.

19.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos materiais fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo dos materiais será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os materiais recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.02.01.04.122.0010.2005.3.3.3.90.39.000000.0001, 1497.02.02.08.243.0027.2050.3.3.3.90.39.000000.0001,
21.03.01.04.122.0010.2007.3.3.3.90.39.000000.0001, 130.04.01.22.661.0092.2041.3.3.3.90.39.000000.0001,
33.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.39.000000.0001, 43.06.01.12.365.0041.2014.3.3.3.90.39.000000.0020,
63.06.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.39.000000.0020, 74.06.06.13.392.0054.2019.3.3.3.90.39.000000.0001,
937.06.06.27.812.0103.2020.3.3.3.90.39.000000.0001, 89.07.01.10.301.0107.2021.3.3.3.90.39.000000.0040,
110.07.04.08.244.0029.2026.3.3.3.90.39.000000.0001, 124.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.39.000000.0001 e
137.08.04.17.512.0060.2035.3.3.3.90.39.000000.0001.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

21. DO PAGAMENTO:

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o material pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) poderá fazer o pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. Entregar os materiais, nos termos da condição 17;

23.1.2. Entregar os materiais, com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

23.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

a) aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

b) e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.7. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

25. DA RESCISÃO:

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do(s) material(ais) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

25.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

26. DO FORO:

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia, com renúncia expressa a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

Paverama/RS, 24 de março de 2023.

FABIANO MERENCE BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 24 de março de 2022.

ALINE LUIZA KRÜGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 01

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.

Nº 005/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(data, nome e função na empresa)





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

(Papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ sob Nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 04

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - Comissão de Licitação – Carta - Proposta de fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95865-000
CNPJ/MF: 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br

